

NOVEMBRO

- 02 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
- 03 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário
- 04 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário
- 10 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
- 11 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
- 15 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário
- 17 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário
- 18 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário
- 24 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário
- 25 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário

DEZEMBRO

- 01 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
- 02 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário
- 08 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário
- 09 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário
- 15 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário
- 16 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
- 22 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário
- 23 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário
- 25 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
- 29 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
- 30 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário

ENDEREÇO DAS SERVENTIAS

- 1ºDistrito** Roseana Andrade Porto – Av. Marquês de Olinda 296, Recife Antigo, Recife PE – F. 3224-8865 / 3037-3240 / 98752-5769
- 2ºDistrito** Marcos Israel de Oliveira e Silva Av. Dantas Barreto, 160, 2º andar Edf. São Francisco, Santo Antonio, Recife PE – F.3224-3995
- 3ºDistrito** Resp. Rosana Percorelli Pimentel Magalhães Bastos, Rua da Concórdia,782, São José, Recife PE – F. 3224-5315
- 4ºDistrito** Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina, Rua da Conceição,200 Lj 3 Boa Vista, Recife PE – F. 3222-0796 / 99252-6895 / 98521-2164
- 5ºDistrito** Terezinha de Jesus Lôbo Nobre, Rua Tupinambás, 789, Santo Amaro, Recife PE – F. 3223-1126
- 6ºDistrito** Cleide Amélia Gouveia Wanderley, Av. João de Barros, 1664 – Loja 01/02 – Espinheiro, Recife PE – F. 3242-3543 / 99959-7851
- 7ºDistrito** Romero Logman Estrada de Belém, 108 Encruzilhada – Recife PE – F. 3242-8877 / 99720-9610
- 8ºDistrito** Lourival Brito Pereira - Rua São Miguel,116, Afogados, Recife PE – F. 3428-0920 / 99959-9160
- 9ºDistrito** Resp. Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade - Rua Real da Torre, 889 Madalena, Recife PE – F. 3228-5887 / 99694-4283
- 10ºDistrito** Romildo Pacheco da Silva - Rua Falcão de Lacerda, 326, Tejipió - Recife PE – F. 3251-5130 / 98815-9307
- 11ºDistrito** Maria Aparecida Lauria Araújo Soares Av. Engenheiro Domingos Ferreira,183, Pina – Recife PE – F. 3326-0049
- 12ºDistrito** Rute Costa Rego Lima – Rua Laurindo Coelho, 112, Casa Forte – Recife PE F. 3441-0297 / 98662-4607
- 13ºDistrito** Maria da Conceição da Costa Lima – Rua Senador Soares Meireles, 111, Casa Amarela – Recife PE – F. 3304-4722
- 14ºDistrito** Maria da Glória Vasconcelos - Av. Caxangá, 3489, Iputinga – Recife PE F. 3453-2251 / 99661-0299 / 3031-0719
- 15ºDistrito** Resp. Adriana Camargo Firmino da Silva, Av. Beberibe,1345, Arruda – Recife PE – F. 3449-1061 / 99696-8995

EMENTA: Suspende o atendimento ao público e a contagem dos prazos relativos aos atos praticados no 3º Serviço do Registro Civil de Pessoas Naturais da Capital.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Antônio de Melo e Lima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 35, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, pelo artigo 9º, inciso III, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o delegatário Gustavo Luz Gil já se encontra devidamente investido na função de oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º distrito judiciário da capital, cuja posse ocorreu no último dia 23 de novembro de 2017 (DJ 28/11/2017);

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a transferência de todo o acervo físico e digital, vez que a serventia irá funcionar em outro endereço;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir segurança na transferência do acervo;

CONSIDERANDO os termos do requerimento datado do dia 19 de dezembro de 2017 (SEI nº 23436-52.2017.8.17.8017), pelo qual o delegatário Gustavo Luz Gil solicita autorização para suspender o atendimento ao público no próximo de 02 (dois) de janeiro de 2018, terça-feira, a fim de permitir a ideal e esperada organização da serventia para melhor atender ao público a partir do primeiro dia útil seguinte.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica autorizado o Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º (terceiro) distrito judiciário da capital a suspender o atendimento ao público no próximo dia 02 (dois) de janeiro de 2018.

Artigo 2º. Por conta da suspensão do atendimento ao público a que se refere o artigo anterior, ficam igualmente suspensos todos os prazos relativos aos atos praticados ou a serem praticados pela serventia.

Artigo 3º. Determinar que no dia 02 de janeiro de 2018 o atendimento relativo aos óbitos será feito pelo Oficial do Registro Civil do 2º distrito judiciário da capital.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de dezembro de 2017

Desembargador Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: ANTONIO JOSÉ FERNANDO MONTEIRO PPP Nº. 967/2017-CGJ Tram. Nº. 00979/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura –Dilação do prazo nos termos do Art. 46 das Normas de Serviço do Estado e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017, publicada no DJE nº. 184 de 06/10/2017.

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato ANTONIO JOSÉ FERNANDO MONTEIRO, RG nº. 2008561814-9 SSP/CE, CPF nº. 043.643.173 aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de atender o requerimento protocolado, através do **SEI nº. 0022688-20.2017.8.17.8017**, pelo candidato em acima referenciada; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo Art. 46 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de PE e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017;

ESTABELECE que a investidura dar-se-á em 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da aprovação do plano de trabalho publicada no DJE de nº. 223 de 05/12/2017, cuja contagem se inicia em 06/12/2017 e findará em 04/01/2018. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre **04/01/2018 a 03/02/2018**.

Sub censura.

Recife, 20 de dezembro de 2017.